

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 19 de novembro de 2024 às 08h08
Seleção de Notícias

Folha de S. Paulo | BR

Marco Civil

Moraes afirma que é preciso regular redes pela normalidade democrática do país 3

POLÍTICA | CÁ@ZAR FEITOZA

Folha.com | BR

18 de novembro de 2024 | Direitos Autorais

Painel S.A.: Justiça condena Sadia por uso indevido de jingle em campanha 4

Moraes afirma que é preciso regular redes pela normalidade democrática do país

POLÍTICA

César Feitoza

BRASÍLIA O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), disse nesta segunda (18) que a regulamentação das redes sociais e o fim da impunidade contra crimes de ódio são o caminho para a volta da normalidade democrática no Brasil.

As declarações foram dadas uma semana antes de o Supremo julgar ações que podem derrubar trechos do **Marco** Civil da Internet - julgamento considerado mais importante do semestre no tribunal.

"É necessário, para voltarmos à normalidade democrática, uma regulamentação [das redes sociais] e o fim dessa impunidade. Nunca houve nenhum setor na história da humanidade que afete muitas pessoas e que não tenha sido regulamentado", disse Moraes no Mato Grosso.

Ele fez um histórico sobre o crescimento das redes sociais e citou estudos que indicam possível uso deliberado de algoritmos nas plataformas para direcionamentos de interesses econômicos e políticos.

"A culpa é das redes sociais? Não, elas não pensam. Quem pensam são os humanos por trás das redes sociais, que sem nenhuma transparência dos algoritmos direcionam para cativar e fazer uma lavagem cerebral nas pessoas, gerando esse ambiente de ódio",

afirmou.

Disse ainda que é difícil regular as redes porque as big techs "faturam economicamente" e têm o "maior poder político e de geopolítica que se tem notícia na história".

"Nós que acreditamos na democracia - e não importa se é liberal, progressista, conservadora - não podemos permitir essa continuação de manipulação contra os ideais democráticos", disse.

A corte começa a julgar no dia 27 de novembro seis processos relacionados às redes. O principal foco está no artigo 19 do **Marco** Civil da Internet, sobre a possibilidade de as plataformas serem responsabilizadas por conteúdo criminoso divulgado por terceiros.

Os ministros também vão discutir a possibilidade de bloqueio de plataformas por decisão judicial e sobre moderação de conteúdo nas redes.

A expectativa é que o Supremo promova mudanças no **Marco** Civil da Internet semelhantes ao que vinha sendo discutido no Congresso Nacional no âmbito de um projeto de lei sobre regulamentação das redes sociais.

Relatada pelo deputado Orlando Silva (PC do B-SP), a proposta acabou travada na Câmara devido à oposição das big techs e de ameaças a parlamentares.

Painel S.A.: Justiça condena Sadia por uso indevido de jingle em campanha



São Paulo

A BRF (ex-Brasil Foods) foi condenada a pagar R\$ 50 mil ao compositor Alexandre Leão, autor da letra do jingle de uma campanha publicitária da Sadia composta sob encomenda para a comemoração dos 60 anos da marca, em 2004.

A cessão dos direitos era válida por um ano. Em 2011, Sadia e Perdigão se fundem, dando origem à BRF. Seis anos depois, a Sadia volta a usar o mesmo jingle na campanha publicitária dos 73 anos da empresa. Leão foi à Justiça afirmando não ter dado autorização para a reutilização do material.

Arte da campanha "Seu dia pede Sadia", criada pela Africa e que apresenta novo posicionamento e assinatura da Sadia, com linguagem mais jovem e com produtos de protagonistas

-

Na decisão, os desembargadores do Tribunal de Justiça de São Paulo afirmaram que a empresa viol os **direitos** autorais e impôs o pagamento de R\$ 50 mil, valor que ainda não considera juros e correção monetária do período.

Ainda cabe recurso. Consultada, a BRF disse que não comenta processos em andamento.

No processo, a companhia neg ter violado os **direitos** autorais do compositor e que eventual responsabilidade seria das agências que fizeram as campanhas na época - DPZ e a Publicis Brasil (ex-F Nazca). Ambas também foram condenadas.

"Cabia às agências de publicidade contratadas, a DPZ e a F Nazca, assegurar a devida autorização em relação aos direitos de terceiros," disse a BRF à Justiça. "A BRF não é responsável pela elaboração das campanhas."

Ainda segundo o processo, ambas as agências disseram que a letra do jingle foi composta por um diretor de criação da DPZ.

"A presente demanda é uma verdadeira aventura jurídica, beirando a má-fé", afirmaram no processo.

Na decisão em que condena a BRF e as agências, no entanto, o relator do caso, o desembargador José Rubens Queiroz Gomes, mencion a existência de uma perícia técnica.

O material, segundo o magistrado, "reconheceu não haver elementos que demonstrem a alegada titularidade da empresa DPZ sobre a letra da música utilizada em ambas as campanhas publicitárias, não se podendo confirmar ser aquela pessoa jurídica a detentora dos direitos patrimoniais de autor em relação à letra da música".

Procurada, a DPZ não se manifest até a publicação da reportagem. A coluna não conseguiu contato com a Publicis até a publicação desta reportagem.

Com Stéfanie Rigamonti

Índice remissivo de assuntos

Marco Civil
3

Direitos Autorais
4